

**LEI N° 464/2013**  
**De: 12 de Dezembro de 2013.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos do erário público à Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. Moacir Pinheiro Piovesan,** faz saber a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, provenientes do erário público municipal a Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida – CNPJ: 04.734-017/0001-23, localizado na Avenida Rio de Janeiro s/nº, Bairro da Creche em Porto dos Gaúchos MT.

**Art. 2º** Os recursos autorizados serão na ordem de R\$ 3.657,00 (Três mil e seiscientos e Cinquenta e Sete reais) mensais, repassados pela Municipalidade mensalmente, devendo o beneficiário prestar contas de que forma os recursos estão sendo utilizados.

**Parágrafo Único.** À prestação de contas mencionada neste artigo deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias após o repasse, sob pena de suspensão dos demais repasses subsequentes.

**Art. 3º** As despesas provenientes da presente Lei, correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

- 06.001.08.122.0031.2565.3350.41.00.00.00 – Contribuições.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os repasses referentes a esta Lei terão início a partir de 1º de Janeiro de 2014.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT,  
em 10 de Dezembro de 2013.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**